



ALLIANCE



CEPAGRO

Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo



Greater Noida, 11 de novembro de 2016

Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador
Tovar da Silva Nunes

C/C.: Sr. Carlos Cuenca
Conselheiro Chefe da Divisão de Temas Sociais do MRE

Sra. Tania Cavalcante
Secretária Executiva da Comissão Nacional para Implementação da CQCT no Brasil

Inicialmente gostaríamos de saudá-lo pela coordenação da delegação brasileira presente na 7ª Sessão da Conferência das Partes (COP7) da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT) da Organização Mundial da Saúde, realizada de 7 a 12 de novembro de 2016, na Índia. Ressaltamos o notório e reconhecido comprometimento do governo brasileiro na discussão e implementação do tratado, desde sua concepção.

Como representantes da sociedade civil e instituições acadêmicas com status de observadores nesta COP7, temos registrado interações diárias e recorrentes, por parte de um único membro da delegação do Brasil, o Sr. Sávio Pereira, do Ministério da Agricultura, com representantes da indústria do tabaco e com jornalistas de veículos de comunicação da Região Sul do país presentes na Índia. O contato com os interlocutores acima citados, além de desviar o foco da atenção e participação nas negociações, também tem produzido efeito contrário do que seria esperado - apaziguar preocupações dos cultivadores de tabaco acerca da desinformação transmitida pela indústria do tabaco de que o tratado objetiva erradicar o cultivo do fumo em nosso país.

Vale lembrar que ao final do primeiro dia de trabalho na COP7, como tem ocorrido em todas as sessões das COPs, foi decidido pelos Países-Parte a exclusão da participação da categoria intitulada "público". Esta decisão, debatida a cada conferência, está baseada na necessidade de preservar as discussões relativas à CQCT da interferência indevida da indústria do tabaco e seus aliados. Destaca-se que uma conferência de imprensa diária é provida pelo Secretariado, garantindo a transparência e uniformização das informações.

Historicamente a indústria do tabaco tem atuado no sentido de minimizar, postergar ou inviabilizar a plena implementação da CQCT, que em mais de uma década de existência têm apresentado resultados significativos na proteção e defesa da saúde.

Temos conhecimento de que o Brasil, em iniciativa louvável e voluntária, adotou a exigência de uma declaração de ausência de conflito de interesse por parte dos integrantes da delegação oficial, demonstrando o compromisso e zelo pela aplicação do Artigo 5.3 e suas diretrizes¹.

Nos surpreendeu, além das interações mencionadas, as declarações dadas à mídia pelo representante do Ministério da Agricultura, criticando e, indiretamente, distorcendo informações acerca da condução da implementação do programa nacional de diversificação em áreas cultivadas com tabaco, conforme se pode verificar na matéria publicada no jornal Folha do Mate, em 10 de novembro de 2016: “Brasil não consegue financiar a diversificação”.

Esse tipo de informação fragiliza e contraria o compromisso adotado pelo país com a ratificação do tratado e com o Programa Nacional de Diversificação das Áreas Cultivadas com o Tabaco, através do qual o Brasil tem sido uma referência mundial indiscutível.

Ressalte-se ainda a ausência do Sr. Savio Pereira, representante do Ministério que é o principal responsável pelas políticas agrícolas no país, nas discussões nacionais e internacionais referentes aos Artigos 17 e 18 do tratado. Não vislumbrar soluções, quando sequer se discute os temas relacionados, não é surpreendente e contraria o princípio da boa-fé (conclamado por Vossa Excelência nas duas reuniões públicas concedidas nos últimos dias 07 e 09 de novembro).

Neste sentido, gostaríamos de consultá-lo acerca do instrutivo dado aos membros da delegação em relação a contatos ou entrevistas durante o período da COP, a pessoas que, diferentemente das que detêm o status de observadores, podem ter ligações diretas ou indiretas com a indústria do tabaco e solicitar providências, caso tal postura seja configurada como uma violação do artigo 5.3 do tratado e das Diretrizes Éticas aplicáveis aos membros da CONICQ (Portaria GM/MS n 713 de 2012).

Por fim, respeitosamente gostaríamos que fosse reavaliada a participação desse representante na CONICQ e Fóruns internacionais, a fim de ser indicado um representante que de fato participe construtivamente, observando o espírito do tratado, bem como a implementação da política nacional adotada pelo Brasil.

Desde já agradecemos pela atenção,

No aguardo de vossas providências e posteriores informações,

Subscrevemo-nos,

Aliança de Controle do Tabagismo (ACT)
Fundação do Câncer
Centro de Estudos sobre Tabaco e Saúde (CETAB/ENSP/Fiocruz)
Centro de Estudos e Promoção da Agricultura de Grupo (CEPAGRO)
Framework Convention Alliance (FCA)

¹ O artigo 5.3 trata da necessidade dos países desenvolverem mecanismos de proteção diante da interferência da indústria do tabaco: http://actbr.org.br/pdfs/Artigo_5_3_da_CQCT.pdf